



Câmara Municipal de Fundão
Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO CMF Nº. 006- 2005

Publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal, em 21 de outubro de 2005.

P/ 
Encarregada de Expediente
Vânia dos Santos Buzo
Matric. 000046-9

Altera e acrescenta Parágrafos a redação do Artigo 118 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fundão.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições conferidas no artigo 144 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica Alterada e acrescentados parágrafo à Redação do artigo 118 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fundão, passando a vigor com seguintes redações:

Art. 118 – *Toda e quaisquer proposição só entrará na Ordem do Dia se satisfeitas as exigências regimentais.*

§ 1º - *Nenhuma proposição poderá ser colocada em discussão sem que tenha sido incluída na Ordem do Dia, com antecedência 48 (quarenta e oito) horas do início da sessão, salvo em regime de urgência, quando regularmente aprovado.*

§ 2º - *A pauta da ordem do dia, das sessões ordinárias e extraordinárias, deverão ser publicadas no quadro de publicações da Câmara dos Vereadores e distribuídas para cada parlamentar com antecedência mínima de 5 (cinco) horas antes do início da sessão.*

§ 3º - *Na pauta da ordem do dia constará, obrigatoriamente, o número da sessão a realizar, se ordinária ou extraordinária, a data e horário de sua realização.*



Câmara Municipal de Fundão

Estado do Espírito Santo

§ 4º - Quando às proposições deverá constar na pauta da ordem do dia:

I) número e sua natureza

II) a iniciativa

III) a discussão a que estão sujeitas

IV) a respectiva emenda

V) a conclusão dos pareceres, se favoráveis, contrários, com emendas ou subemendas

VI) outras indicações que se fizeram necessária.

Art. 2º - Fica acrescido ao Artigo 121 do Regimento Interno o Parágrafo Único com a seguinte redação:

Parágrafo Único – Compete ao Presidente da Câmara, a retirada de Projeto incluído na Ordem do Dia”.

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fundão.

Art. 4º - Esta alteração do Regimento Interno, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 21 de outubro de 2005.

Carlos Henrique Dalapiccola
Presidente

Ailson/Abreu Ramos
Vice-Presidente

Afonso Duarte do Nascimento Neto
Secretário